

# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1 - 29890-000 - Montanha - ES

#### EDITAL Nº 05/2021

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, DECRETO Nº 10.506/2020 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos(as) servidores(as) do quadro permanente do lfes *campus* Montanha, interessados(as) em usufruir licença para capacitação no exercício de 2022.
- 1.1.1 Serão observados normas e critérios para classificação contidos na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
- 1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação, com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.
- 1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e os períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2022, de forma que o *campus* não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.
- 2.2 Para o *campus* Montanha, na data de publicação deste Edital, esse percentual corresponde a um número de **05** (cinco) servidores que poderão, a critério da Administração, se afastar simultaneamente para usufruto de licença para capacitação com o período de até **90** (noventa) dias cada concessão.
- 2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o **interstício mínimo de sessenta dias** entre quaisquer períodos de usufruto dessa licença.

#### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes *campus* Montanha.
- 3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.
- 3.3 A capacitação pretendida deverá estar prevista no PDP do ano em que pretende se afastar.
- 3.4 O(A) servidor(a) deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 Caso o(a) servidor(a) requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4° do Decreto n° 9.991/2019.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de **08 a 14 de Dezembro de 2021**, via correio eletrônico, pelo endereço: <u>afastamentos.mon@ifes.edu.br</u>, com inserção dos arquivos em formato.pdf, com o assunto "Inscrição Processo Seletivo Classificatório para Licença Capacitação 2022".
- 4.2 No ato da inscrição o(a) servidor(a) deverá incluir, via correio eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);
- b) Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação (Anexo III deste Edital), bem como os documentos comprobatórios do item 5.
- 4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Montanha.
- 4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão instituída para este fim fará a análise das inscrições e procederá à classificação dos(a) servidores(as).
- 4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) servidores(as) inscritos(as).
- 5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 5.2 A classificação será publicada em documento único.
- 5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:
- a) Maior tempo de efetivo exercício no campus Montanha;
- b) Maior idade;
- 5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.
- 5.5 Havendo desistência formal de servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo, a vaga será destinada aos(às) demais inscritos(as), respeitando-se a ordem de classificação. Neste caso, o(a) servidor(a) desistente passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.
- 5.5.1 A desistência será formalizada por meio de pedido realizado pelo(a) servidor(a) e encaminhado à CGGP do Campus Montanha, por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) e por sua chefia imediata.
- 5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo de **30 (trinta)** dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor será excluído da lista de classificação deste processo seletivo.
- 5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais inscritos, respeitando-se a ordem de classificação.

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1 Poderá o(a) servidor(a), por meio do Anexo II deste edital, interpor recurso contra o resultado preliminar ou contra o deferimento ou indeferimento das inscrições no prazo estabelecido no CRONOGRAMA.
- Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico endereço ao afastamentos.mon@ifes.edu.br, contendo 0 assunto "Recurso Processo Seletivo Classificatório para Licença Capacitação 2022".
- 6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
- 6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## 7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

- 7.1 De acordo com o previsto no cronograma deste Edital, após a divulgação do Resultado final, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os(as) servidores(as) classificados(as) para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença.
- 7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo(a) servidor(a) deverá estar acompanhada da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido. Finalizada a fase de indicação de datas, não poderá haver permuta de períodos entre os classificados e o servidor que desistir das datas inicialmente indicadas passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.
- 7.2 As datas indicadas pelos(as) servidores(as) classificados(as) serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do *campus*, na pasta Documentos Públicos, conforme modelo disposto no Anexo IV (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação) da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
- 7.3 A participação no Edital de classificação **não gera direito ao usufruto da licença**, devendo o(a) servidor(a) instruir processo para que se proceda à análise e, sendo o caso, a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

#### 8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	
08/12/2021	Divulgação do Edital.	
08/12/2021 a 14/12/2021	Período de inscrições.	
15/12/2021	Resultado Preliminar – Site do IFES Campus Montanha	
16/12 e 17/12/2021	Interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar	
20/12/2021	Resultado final pós recursos.	

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do(a) servidor(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 O(A) servidor(a) somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.
- 9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2022, e poderá ser utilizada apenas neste *campus*.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Montanha -ES,08 de dezembro de 2021.

Claúdia da Cunha Monte de Oliveira DIRETORA-GERAL Portaria nº1212, de 04 de junho de 2020

## ANEXO I

# FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇ	ÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:			
CARGO:	E-MAIL:		
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /		
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:			
RAMAL:	CELULAR:		
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? □SIM □N	NÃO QUAL?		
DADO	S DO PEDIDO		
PARCELAS PRETENDIDAS:PARCELAS			
2ª PARCELA: DIAS 4ª PARCE	ELA: DIAS 5ª PARCELA: DIAS ELA: DIAS 6ª PARCELA: DIAS ncedida de forma parcelada, deverá ser observado o uer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).		
□Ação de desenvolvimento presencial.			
□Ação de desenvolvimento à distância.			
☐ Elaboração de trabalhos finais de cursos.			
☐Curso presencial ou intercâmbio para aprendizad	do de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata).		
☐ Curso conjugado com: ☐Atividades práticas en	n posto de trabalho 🏻 Atividade voluntária		
Data:/	sinatura do(a)Requerente		

#### ANEXO II

# FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoa ou Comissão designada.

Recurso relativo a		
Eu,apresentar as razões do recurso:		, venho, respeitosamente
Razões do recurso:		
Atenciosamente,		
	Montanha-ES, de	de
	Assinatura do(a) Servidor(a)	

#### ANEXO III

# Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

# DADOS DO(A) SERVIDOR(A)

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA SIAPE

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de	1.1. Tempo de serviço prestado no IFES.(0,1 por mês)	15	
serviço	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
(45 pontos)	1.3. Tempo de serviço prestado no <i>campus</i> de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de	2.1. Nenhuma vez	20	
licença para capacitação em sua vida funcional	2.2. Uma vez	15	
(20 pontos)	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação	3.1 Nenhum dia	30	
referente ao quinquênio pretendido(30 pontos)	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o	4.1. Menos de um ano	30	
período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
Fiscalização de Contrat certificados, com data de pr	Sões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e o, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou ublicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de licação do edital (1 ponto por participação)	10	
6. Não ter se afastado para	participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)	15	
	TOTAL	150	

# ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO: